

## **PAUTA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**

**01 DE NOVEMBRO DE 2022 – TERÇA-FEIRA – 14º SESSÃO  
ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DO ANO DE  
2022**

### **PAUTA DO DIA**

#### **APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETO**

- **PROJETO DE LEI Nº 10/2022:** Dispõe sobre denominação da Travessa Maria Inácia Porcina.  
**Autoria:** Vereador Ednaldo Vieira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022:** Dispõe sobre a reprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no processo nº 005987/2014.  
**Autoria:** Vereador Ednaldo Vieira
- **PROJETO DE LEI Nº 04/2022:** Cria o programa municipal de incentivo ao esporte, cultura e lazer e dá outras providências.  
**Autoria:** Vereador Aurivones Alves
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense ao Senhor Felipe Andrade de Freitas  
**Autoria:** Vereador Miguel Francinildo de Aquino
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense ao Senhor Lucas Andrade de Freitas  
**Autoria:** Vereador Miguel Francinildo de Aquino
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense a Senhora Juliana Emídia do Nascimento Costa  
**Autoria:** Vereador Ednaldo Vieira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Aton Berg de Paiva Sousa  
**Autoria:** Vereador Adalberto Antônio da Costa
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Flávio Alves da Silva.  
**Autoria:** Vereador Adalberto Antônio da Costa
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Kerginaldo Jácome da Costa.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor João Batista Dias.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” a Senhora Heloísa Carvalho.  
**Autoria:** Vereador Antônio Juzelandio Galdino Filho
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor João Martins Firão.  
**Autoria:** Vereador Antônio Juzelandio Galdino Filho
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Jailton de Freitas Pereira  
**Autoria:** Vereador Ednaldo Vieira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” a Senhora Maria Ivoneide de Lima Martins Alves.  
**Autoria:** Vereador Ednaldo Vieira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Henrique Teixeira Mendes.  
**Autoria:** Vereador Francisco Belarmino Filho
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022:** Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Celso Pinheiro da Silva  
**Autoria:** Vereador Antônio Juzelandio Galdino Filho
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022:** Concede ao Senhor Geraldo Antônio da Costa Neto o diploma de HONRA AO MÉRITO.  
**Autoria:** Vereador Miguel Francinildo de Aquino
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2022:** Concede ao Senhor CARLOS ALBERTO CARLOS DA SILVA o diploma de MÉRITO DESPORTIVO.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2022:** Concede ao Senhor Alexandre Alves de Oliveira a medalha de MÉRITO LEGISLATIVO.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022:** Concede ao Senhor Vicente Alves Neto o diploma de HONRA AO MÉRITO.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2022:** Concede ao Senhor Junho Aldaélio Alves o diploma de HONRA AO MÉRITO.  
**Autoria:** Vereador José Adaílson Alves de Oliveira



## PROJETO DE LEI 010/2022

Dispõe sobre denominação da TRAVESSA MARIA INÁCIA PORCINA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ESTE ENCAMINHA PARA O PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SEJA SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica denominada de TRAVESSA MARIA INÁCIA PORCINA, essa localizada entre a: a Travessa Napoleão Lopes Cardoso e a Rua Antônio Nonato de Oliveira, situadas no Bairro Beira Rio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 25 de outubro de 2022.



JOSE EDNALDO VIEIRA  
Presidente da CMMV



**Câmara Municipal de Marcelino Vieira – CMMV  
Palácio Manoel Vicente de Oliveira  
CNPJ: 08.392.995/0001-95**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira aprovou, e eu, José Ednaldo Viera, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 08 DE 06 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica reprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no processo nº **005987/2014**, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marcelino Vieira, referente ao exercício financeiro de 2013.

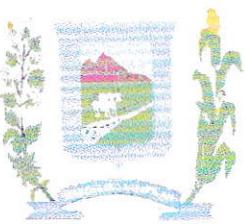
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira, em 05 de outubro do ano de 2022.

---

**JOSÉ EDNALDO VIEIRA**

**(Presidente).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-85

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN

poderlegislativomv@gmail.com

## PROJETO DE LEI N° 004/ 2022

*Obr.  
Valéria  
Tatáha  
04/03/2023  
11/05*

*Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte  
, Cultura e Lazer e dá outras providências.*

O Povo do Município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou e o prefeito municipal de Marcelino Vieira/RN, sanciona a seguinte Lei:

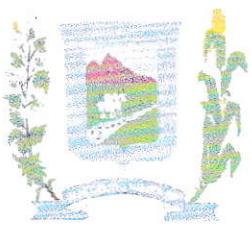
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Marcelino Vieira-RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura promover e consolidar o esporte como Direito Social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas e culturais.

**Art. 3º** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos e culturais nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

## PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN

[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

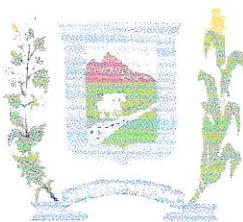
II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Marcelino Vieira-RN no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN

poderlegislativomv@gmail.com

estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II – em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam ou tenha renomado conhecimento prático da modalidade esportiva que irá apresentar no projeto.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, e na falta deste será criado pela sociedade civil conforme o Artº 8º desta lei, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

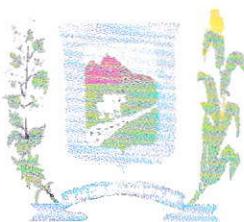
I – Interesse Público e Desportivo;

II – Atendimento a Legislação Vigente;

III – Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

V – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN

poderlegislativomy@gmail.com

**Parágrafo único - A análise deverá ser feita obrigatoriamente na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.**

**Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a aplicação dos recursos repassados em até 90 (noventa) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.**

**§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, serão efetuadas através de formulário próprio.**

**§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.**

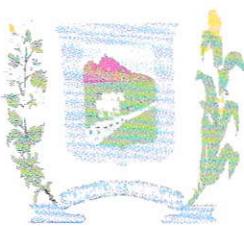
**§ 3º Após aprovação do conselho à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, cumprirá obrigatoriamente com os repasses para a execução do projeto, sob pena de responsabilidade e bloqueios dos valores no valor do projeto.**

**Art. 8º A Criação do conselho Municipal de esporte e lazer, caso não exista no Município de Marcelino Vieira/RN, até a data da aprovação da presente lei será pela sociedade civil com a participação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

**Art. 9º O conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído em até 60 dias após aprovação e publicação da presente lei.**

**Art. 10º Qualquer entidade do município de Marcelino Vieira/RN, com previsão estatutária de fomentar, o esporte, cultura e lazer e que esteja em dia com suas obrigações, poderá baixar edital convocatório para a constituição do conselho municipal de esporte e lazer.**

**§ 1º- As despesas cartoriais para o registro dos atos constitutivos serão custeados pela municipalidade em sua integralidade.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

### PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN

[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)

§2º- Os atos constitutivos são ata de fundação do conselho e estatuto que obrigatoriamente serão registrados em cartório, e cópia será entregue à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 11º O conselho terá no mínimo sete e no máximo até doze representantes, será formado terá os seguintes representantes:

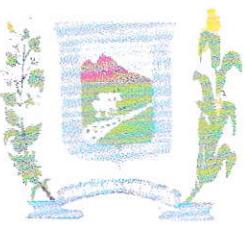
- I- Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- II- Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Marcelino Vieira/RN;
- III- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcelino Vieira/RN, respeitado o que tiver mais número de sócios;
- IV- Até quatro representantes de associação civil sem fins lucrativos que esteja devidamente legalizada.
- V- Até cinco atletas municipais, que seja reconhecido da sociedade vieirense como praticante do esporte, podendo os mesmos se voluntariarem para participar do conselho, e havendo um número maior de interessados será realizado sorteio entre os mesmos até completar o número de cinco representantes.

Art. 12º- o Conselho terá os seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Representantes.

Parágrafo único: Os cargos são gratuitos e não gera vínculo empregatício.

Art. 13º- As despesas da presente lei serão executadas pelo que estabelece a LEI Nº 338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, especificação 02.11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO R\$ 1.324.000,00.



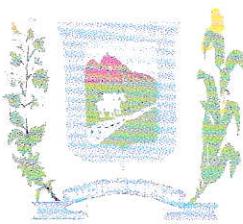
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.382.995/0001-85**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**poderlegislativomv@gmail.com**

---

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado as disposições em contrário.

Sala das sessões, Marcelino Vieira/RN, 03 de Março de 2022.

Aurivones Alves do Nascimento  
Vereador- PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 08.392.995/0001-95  
Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN  
poderlegislativomv@gmail.com

---

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei, tem como objetivo apoiar e patrocinar a prática do esporte e da cultura no município de Marcelino Vieira-RN, através de financiamento público e privado, pois entende-se que o esporte e os projetos culturais tem um grande potencial na formação e no desenvolvimento da juventude vieirense, o que também trás benefícios para a sociedade como um todo, uma vez que quando da existência de atletas, artistas com potencialidade, trazem o destaque para o nome do município, e com isso vários outros benefícios podem ser alcançados por meio da juventude e profissionais envolvidos em projetos com envergadura dos apresentados no projeto de lei.

A lei, além de buscar o incentivo e o desenvolvimento esportivo e cultural em nosso município também tem a finalidade de criar um Conselho com a participação da municipalidade e da sociedade civil, onde esses representantes irão analisar os projetos apresentados pelas entidades, selecionar e aprovar seguindo para o cumprimento dos objetivos almejados pelos proponentes.

Dito isto, peço o empenho dos nobres colegas no sentido de aprovarmos o presente projeto de lei, e após a sua aprovação juntos lutarmos pelos ideais propostos por aqueles que sonham e desejam que o esporte e a cultura sejam algo primordial dentro do nosso município, pois sabemos que o esporte e a cultura resgata e salva vidas além de outros benefícios advindos destas práticas.

Sala das sessões, Marcelino Vieira/RN, 03 de Março de 2022.

Aurivones Alves do Nascimento  
Vereador- PP



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Felipe Andrade de Freitas).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor FELIPE ANDRADE DE FREITAS.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO  
Vice-Presidente



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Lucas Andrade de Freitas).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor LUCAS ANDRADE DE FREITAS.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO  
Vice-Presidente



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” a Senhora Dra. Juliana Emidia do Nascimento Costa).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” a Senhora JULIANA EMIDIA DO NASCIMENTO COSTA.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ENALDO VIEIRA  
Presidente



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Aton Berg de Paiva Sousa).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Aton Berg de Paiva Sousa.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Adalberto Antônio da Costa  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Flávio Alves da Silva).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Flávio Alves da Silva.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Adalberto Antônio da Costa  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Kerginaldo Jácome da Costa).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Kerginaldo Jácome da Costa.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

José Adailson Alves de Oliveira  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor João Batista Dias).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor João Batista Dias.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

José Adailson Alves de Oliveira  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” a senhora Heloísa Carvalho).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” a Senhora Heloísa Carvalho.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Antônio Juzelandio Galdino Filho  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao senhor João Martins Firão).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor João Martins Firão.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Antônio Juzelandio Galdino Filho  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Jailton de Freitas Pereira).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Jailton de Freitas Pereira.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ENALDO VIEIRA  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2022**

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” a senhora Maria Ivoneide de Lima Martins Alves).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” a Senhora Maria Ivoneide de Lima Martins Alves.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.



José Enaldo Vieira  
José Enaldo Vieira  
Presidente



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Henrique Teixeira Mendes).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Henrique Teixeira Mendes.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Francisco Belarmino Filho  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2022

(Outorga o título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Celso Pinheiro da Silva).

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Vieirense” ao Senhor Celso Pinheiro da Silva.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

Antônio Juzelandio Galdino filho  
Vereador



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°21/2022

(Concede ao Senhor Geraldo Antônio da Costa Neto o diploma de honra ao mérito).

Art. 1º - Fica concedido a **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA NETO**, o diploma de honra ao mérito, tendo em vista os relevantes serviços prestados à de Marcelino Vieira.

Art. 2º- A entrega da honraria será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO  
Vereador



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°23/2022

22

(Concede ao Senhor Alberto Carlos da Silva o diploma de mérito desportivo).

Art. 1º - Fica concedido a **ALBERTO CARLOS DA SILVA**, o diploma de mérito desportivo, tendo em vista os relevantes destaques no esporte de Marcelino Vieira.

Art. 2º- A entrega da honraria será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA  
Vereador



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24/2022**

23

(Concede ao Senhor Alexandre Alves de Oliveira a  
medalha de mérito legislativo).

Art. 1º - Fica concedido a **ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA**, a Medalha do Mérito Legislativo.

Art. 2º- A entrega da honraria será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

**JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador



24

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 25/2022

(Concede ao Senhor Vicente Alves Neto o diploma de honra ao mérito).

Art. 1º - Fica concedido a **VICENTE ALVES NETO**, o diploma de honra ao mérito, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população de Marcelino Vieira.

Art. 2º- A entrega da honraria será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA  
Vereador



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°<sup>25</sup>~~26~~/2022

(Concede ao Senhor Junho Aldaélio Alves o diploma de honra ao mérito).

Art. 1º - Fica concedido a **JUNHO ALDAÉLIO ALVES**, o diploma de honra ao mérito, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população de Marcelino Vieira.

Art. 2º- A entrega da honraria será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de outubro de 2022.

---

JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA  
Vereador